



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Pedro M.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O FUTEBOL CLUBE DE VILARINHO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE VILARINHO

Outorgantes

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST. -----

Segundo: Pedro José Ferreira Almeida, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção do Futebol Clube de Vilarinho, associação de utilidade pública, com sede na Rua do Parque Desportivo, n.º 272, 4795-803 Vilarinho, pessoa coletiva n.º 503 388 068, adiante designado por FCV. -----

Pressupostos:

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho, fundado em 1976, desde aí exerce a sua atividade desportiva, participando em diversos campeonatos; ----

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho se encontra também vocacionado para a formação das camadas juvenis, inscritas na Associação de Futebol do Porto; -----

Considerando que o município de Santo Tirso é proprietário do Complexo Desportivo de Vilarinho, o qual é constituído pelo campo de futebol de 11 (recinto de jogo), ringue desportivo e edifício destinado a balneário e área social, o qual está registado na Conservatória do Registo Predial sob o número cento e dezanove, omissa na matriz predial urbana, mas tendo sido feita participação para inscrição no dia 13 de agosto de 2021, ao qual foi atribuído o artigo provisório P1932, onde funciona a sede do Futebol Clube de Vilarinho; -----

Considerando que, não obstante o município de Santo Tirso ser o proprietário do Complexo Desportivo de Vilarinho, se afigura mais conveniente que a gestão destes equipamentos seja efetuada diretamente pelo FCV; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Pedro M

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do tempo livre e desporto, conforme disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município, conforme disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube de Vilarinho é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

Pelo presente protocolo, o MST atribui, a título gratuito, ao Futebol Clube de Vilarinho, o direito de utilização do Complexo Desportivo de Vilarinho, constituído pelo campo de futebol de 11 (recinto de jogo), pelo polidesportivo e pelo edifício onde funciona a sede do clube, cuja inscrição matricial e descrição predial consta dos considerandos deste Protocolo, delimitado na planta anexa ao mesmo e que dele fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais constituindo o Anexo II, adiante designados por instalações.-----

Cláusula Segunda

Obrigações do MST

Pelo presente protocolo o MST assume as seguintes obrigações: -----

- a) Decidir sobre a planificação e programação das atividades a realizar nas referidas instalações; -----
- b) Decidir sobre a utilização das instalações para fins não desportivos; -----
- c) Executar as obras de reparação das referidas instalações que não se encontrem previstas na alínea f) da cláusula terceira. -----

Cláusula Terceira

Obrigações do FCV

Pelo presente protocolo o FCV assume as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras inerentes à gestão dos referidos equipamentos: -----

- a) Assegurar a gestão corrente das instalações; -----

Pedro M
AM



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- b) Fixar os preços de utilização das instalações por terceiros, cuja receita reverte a favor do FCV; -----
- c) Remeter o plano de atividades ao MST, para conhecimento, no início de cada época desportiva e sempre que for solicitado pelo mesmo; -----
- d) Garantir a presença do pessoal necessário ao funcionamento das instalações, bem como ao acompanhamento, vigilância e segurança dos seus utilizadores; -----
- e) Manter as instalações e equipamentos que lhe estão adstritos em boas condições de funcionamento e segurança; -----
- f) Executar e custear as obras de manutenção inerentes ao funcionamento das instalações, designadamente as enunciadas no Anexo I do presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante; -----
- g) Garantir a limpeza das instalações e equipamentos que lhe estão adstritos;
- h) Suportar as despesas correntes inerentes à utilização das instalações, designadamente, abastecimento de água, energia elétrica, gás, pessoal e produtos de limpeza e conservação das instalações. -----
- i) Solicitar a devida autorização ao MST para execução de qualquer obra ou benfeitoria; -----
- j) Solicitar a autorização prévia do MST para cedência das instalações desportivas a terceiros, sempre se trate de um utilização regular e daí resultarem contrapartidas para o FCV, no âmbito de um protocolo de cedência, ou outro qualquer instrumento, que regule essa relação; -----
- k) Dar prioridade na utilização das instalações desportivas a associações e demais entidades sediadas no concelho de Santo Tirso, bem como a atividades organizadas e ou apoiadas pelo MST. -----

Cláusula Quarta

Responsabilidade Civil

São da responsabilidade do FCV os prejuízos causados a terceiros decorrentes de atos praticados no âmbito do presente protocolo. -----

Cláusula Quinta

Alteração



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Pedro M.

O presente protocolo pode ser alterado com fundamento em razões de interesse público, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo. -----

Cláusula Sexta

Cessação

O presente protocolo pode cessar os seus efeitos, por: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução -----

Cláusula Sétima

Caducidade

O presente protocolo cessa pelo decurso do respetivo período de vigência.

Cláusula Oitava

Revogação

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula Nona

Resolução

As partes podem resolver o presente contrato, no caso de incumprimento da contraparte ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas. -

Cláusula Décima

Utilização das instalações por razões de interesse público

O MST reserva o direito de utilizar as instalações sempre que estiverem em causa motivos de interesse público, devidamente fundamentadas, mediante comunicação prévia, por escrito, ao FCV no prazo de 5 (cinco) dias. -----

Cláusula Décima Primeira

Casos omissos



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

As dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as partes. -----

Cláusula Décima Segunda

Prazo de vigência

O presente protocolo retroage os seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2021 e tem a duração de um ano, sendo renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia a comunicar por escrito por qualquer uma das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência do termo do prazo ou de cada uma das suas renovações. -----

2- Fica desde já estabelecido como termo máximo da vigência do presente protocolo, o termo da duração do mandato dos órgãos deliberativo e executivo do município. -----

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 09 de dezembro de 2021 (item 8) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Santo Tirso, 10 de dezembro de 2021.

O Primeiro Outorgante

Alberto Manuel Santos de Pa

O Segundo Outorgante

Pedro José Ferreira Almeida



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Pedro *de*

AD

Anexo I

REPARAÇÕES

Carpintaria

- Substituição de vidros;
- Substituição/reparação de ferragens;
- Afinação de portas e janelas;
- Colocação, deslocação, afinação de cabides, fornecidos pela CM;
- Outras pequenas reparações similares.

Instalações sanitárias

- Reparação de louças sanitárias e autoclismos;
- Substituição de azulejos partidos;
- Reparação/substituição de torneiras;
- Colocação de espelhos;
- Colocação de tampos de sanitas.
- Colocação, reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores de toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares;
- Pequenas reparações similares.

Instalação elétrica

- Substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção);
- Reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores;
- Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário;
- Execução de pequenas instalações, para ligação de aparelhos elétricos, exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada;
- Outras pequenas reparações similares.

Cobertura do edifício

- Substituição de telhas partidas;
- Pequena limpeza dos telhados;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Pedro M.
AL

- Desentupimento de caleiras;
- Outras pequenas reparações similares.

Serralharia

- Reparação/substituição de fechaduras e outras ferragens;
- Reparação/substituição de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal;
- Outras pequenas reparações similares.

Outras pequenas reparações

- Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas;
- Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas, envernizamento, etc.);
- Assegurar os trabalhos de manutenção/reparação dos equipamentos desportivos fixos, nomeadamente: balizas e redes, bancos de suplentes e bandeiras do campo de futebol e polidesportivo;

